



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.319, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a estimativa de receita e fixa a despesa do Município de Rio Vermelho/MG para o exercício financeiro de 2020 e dá outras Providências."

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Rio Vermelho para o exercício financeiro de 2020, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 41.226.000,00 (quarenta e um milhões e duzentos e vinte e seis mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	821.000,00
Receita de Contribuições	441.000,00
Receita Patrimonial	628.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	782.000,00
Transferências Correntes	38.247.000,00
Outras Receitas Correntes	119.000,00
Sub Total	41.038.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	412.000,00
Alienações de Bens	49.000,00
Transferência de Capital	4.140.000,00
Sub Total	4.601.000,00
	-4.413.000,00

Total Geral

41.226.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Rio Vermelho, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.315.000,00
02 - Judiciária	266.000,00
03 - Essencial à Justiça	49.000,00
04 - Administração	3.004.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	72.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.940.000,00
09 - Previdência Social	1.038.000,00
10 - Saúde	11.735.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	12.299.000,00
13 - Cultura	938.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.869.500,00
16 - Habitação	166.000,00
17 - Saneamento	360.000,00
18 - Gestão Ambiental	365.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	1.011.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	77.000,00
25 - Energia	733.000,00
26 - Transportes	1.083.000,00
27 - Desporto e Lazer	522.000,00
28 - Encargos Especiais	953.500,00
99 - Reserva de Contingência	430.000,00
Total	41.226.000,00



B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Legislativo

01.01 - Câmara Municipal	1.315.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	502.000,00
03 - Procuradoria Jurídica	
03.01 - Procuradoria Jurídica	266.000,00
04 - Assessoria de Controle Interno	
04.01 - Assessoria de Controle Interno	92.000,00
05 - Sec. Mun. de Adm. e Planejamento	
05.01 - Sec. Mun de Adm. e Planejamento	2.569.000,00
06 - Sec.mun.obras.transp.serv.publ.	
06.01 - Sec.mun.obras Transp.serv.publ.	5.136.500,00
07 - Sec.mun.educação Juventude Esportes	
07.01 - Sec.mun.educação Juventude Esportes	12.299.000,00
07.02 - Fundo Mun. de Esportes e Lazer	522.000,00
08 - Sec. Mun. da Saúde	
08.01 - Fundo Municipal de Saúde	11.735.000,00
09 - Sec. Mun. Agric. Pecuaria e M. Amb	
09.01 - Sec. Mun. Agric. Pecuaria e M. Amb.	1.376.000,00
10 - Sec. Mun. de Ação Social	
10.01 - Sec.mun.de Ação Social	613.000,00
10.02 - Fundo Mun Assist.social	1.653.000,00
10.03 - Fundo Munic.da Criança e Adolesc	238.000,00
10.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	166.000,00
10.05 - Fundo Municipal do Idoso	49.000,00
11 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo	
11.01 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo	307.000,00
11.02 - Fundo Mun. Prot. Pat. Cultural	631.000,00
12 - Sec. Mun. de Fazenda	
12.01 - Sec. Mun. de Fazenda	1.756.500,00
Total	41.226.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	17.100.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	69.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	17.649.000,00
Total	34.818.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	5.311.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	103.000,00

2.3 - Amortização da Dívida	564.000,00
Total	5.978.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	430.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	41.226.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV - O produto das Operações de Crédito Autorizadas;
- V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2020.

Rio Vermelho, 12 de novembro de 2019.



ILDEMAR VICENTE DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.319, de 12 de novembro de 2.019, oriunda do Projeto de Lei n.º 018/2.019, aprovada na Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2.019.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.319/2.019.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 12 de novembro de 2.019

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal